



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.641, datada de 13 de novembro de 2023, altera, no que indica, a Lei Municipal nº 1.331, de 08 de janeiro de 1985 (Código de Postura do Município de Itabuna);

CONSIDERANDO que foi editado Decreto Municipal nº 15.631, de 23 de novembro de 2023, que propõe criação de comissão para fins de regulamentação da Lei Municipal nº 2.641/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como titulares e suplentes, para compor as instituições citadas no § 1º do Decreto Municipal nº 15.631, de 23 de novembro de 2023, conforme a seguir discriminados:

I – RONDA MARIA DA PENHA DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

TITULAR: Ten. PM Priscila Nunes Ceuta

SUPLENTE: Sgt Pm Ângela Maria Santos de Jesus

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO

TITULAR: Josmário Gonçalves da Silva

SUPLENTE: Rodrigo Santos Vasconcelos

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA/GUARDA CIVIL

TITULAR: Insptª Núbia Cristina de Oliveira

SUPLENTE: Aline Vicente Rocha

IV – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE ITABUNA – BA, COMISSÃO DE PROTEÇÃO À MULHER

TITULAR: Vitória Gabrielle Santos Oliveira

SUPLENTE: Mellyssa de Kássia Magalhães Santos

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

TITULAR: Larissa Moitinho Sousa

SUPLENTE: Roberta Gracielle Rocha de Farias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

VI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (GRAM)

TITULAR: Julianna Reis Mattos de Melo Nunes

SUPLENTE: Regina Lima dos Santos Borges

VII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Jamilly Seixas Souza

SUPLENTE: Constantino Francisco dos Santos Neto

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TITULAR: Gilcely Borges Silva Oliveira

SUPLENTE: Edilene Santos Moura

Art. 2º - As instituições que não encaminharam os nomes que representarão suas entidades poderão, a qualquer momento, durante o período da elaboração da proposta de regulamentação da Lei, fazê-lo, quando publicaremos portaria complementar.

Art. 3º - A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão as suas funções, na Comissão, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a qual se processará nos termos do art. 107, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, sem prejuízo da publicidade no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.12.28 16:38:17 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo